

**LEI Nº 1104/15, DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

(Dispõe sobre desafetação de área pública e dá outras providências.)

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte lei:

**Art. 1º** Fica transferido para a categoria de bens dominicais do Município, mormente para os fins que especifica a Lei Municipal nº 1092/14 de 20 de novembro de 2014, o seguinte imóvel:

Terreno, localizado na Rua Ademar Vila, Jardim Renascer, medindo 967,03 metros quadrados, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de abril de 2015.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.